Processo nº 09/85.

Fl. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

003/85

PROJETO *DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 01 DE MARÇO DE 1985.*

DISPÕE SOBRE: *MODIFICA OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR: *MESA DIRETORA.*

TRANSFORMADO EM Decreto Legislativo.

NUMERAÇÃO: Decreto Legislativo nº 141, de 27 de março de 1985.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL Nº 66
de 27/03/85 pág. 3

Incluido na Ordem do Dia da Sessão Ordinaria de 27/03/85, em única discussão.

Em - 25/03/85

BS/Bento.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

SENHORES VEREADORES:

A Mesa desta Casa Legislativa, em colegiado, de acordo com o que dispõe o Art. 27, inciso II, do Regimento Interno, apresenta aos nobres Edis que a compõem o presente Projeto de Decreto Legislativo, que modifica os critérios até então utilizados para a fixação da Verba de Representação devida ao Presidente da Câmara.

Até então, de acordo com o Decreto Legislativo nº 124, de 21 de janeiro de 1983, que ora pretendemos revogar, a Verba de Representação desta Presidência estava limitada a 2/3 (dois terços) da Verba de Representação do Prefeito. Não obstante, consoante o entendimento doutrinário acerca do assunto, as Câmara Municipais possuem competência para fixar esse valor, de acordo com as suas necessidades, independentemente de qualquer subordinação à que é fixada para o Chefe do Executivo.

Em assim sendo, e considerando inclusive que a Verba de Representação dos Prefeitos de Municípios de Territórios é fixada pelo respectivo Governador, ao contrário do que ocorre nos Estados, onde quem a determina são as respectivas Câmaras, formulamos o presente Projeto que, temos a plena certeza, merecerá vossa pronta acolhida e aprovação.

Boa Vista (RR), em 01 de março de 1985.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

AMAZONAS BRASIL
1º SECRETÁRIO.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
VICE-PRESIDENTE.-

Aprovado por unanimidade dos presentes. Em 27/03/85

Fl. 03

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 01 DE MARÇO DE 1985.

MODIFICA OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Art.1º - Fica a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista fixada em 7 (sete) maiores valores de referência (MVR'S), instituídos na forma da Lei 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art.2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Unidade Orçamentária relativa à Câmara Municipal, constante no orçamento do Município.

Art.3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Legislativo nº 124, de 24 de janeiro de 1983, e demais disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", BOA VISTA - 01/março/1985.

BARAC DA SILVA BENTO
PRESIDENTE.-

AMAZONAS BRASIL
1º SECRETÁRIO.-

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
VICE- PRESIDENTE.-

Fl. 04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 06 / 03 / 85.
PRESIDENTE

20 Vereador de 1º mandato
meses, para elaborar Parecer

19.03.85

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR 05

Tendo sido designados, na forma Regimental, para emitir parecer no Projeto de Decreto Legislativo de número 03 de 01 de março de 1985, compulsamos os documentos que compõem o respectivo processo, e concluimos que o Projeto está de acordo com as normas legais vigentes, pelo que nos pronunciamos de maneira favorável à sua aprovação.

É o Parecer.

Boa Vista(RR), 18 de março de 1985.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
RELATOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, reuniu-se com a finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho , dado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 01 de março de 1985, que Modifica os Critérios de Fixação da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências:

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Justiça e Redação discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), 19.03.85.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO:-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos dezenove dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, sob a Presidência do Vereador José Maria Gomes Carneiro, presente o Secretário Otoneil Ferreira de Souza e o Membro Reinaldo Fernandes Neves Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 01 de março de 1985, que Modifica os Critérios de Fixação da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu José Maria Gomes Carneiro, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO " ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista, 19.03.85

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
PRESIDENTE.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 20 / 03 / 85
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR 04

Tendo avocado, nos termos regimentais, para relatar a matéria constante do Projeto de Decreto Legislativo Nº 003, de 1º de março de corrente ao exercício, somos de parecer favorável à sua aprovação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO". Boa Vista, 22 de março de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE.
VEREADOR.-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições, reuniu-se com finalidade de apreciar o Parecer do Relator, do Vereador Paûlo Magalhães Duarte, dado ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 003, de 1º de março de 1985, que Modifica os Critérios de Fixação da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências

Após à apreciação do Parecer do Relator, a Comissão de Finanças e Orçamentos discutiu a matéria, em seguida o Presidente colocou em votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO". Boa Vista, 22 de março de 1985.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO:-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Paulo Magalhães Duarte, presente o Secretário Robério Bezerra de Araújo e o Membro Otoniel Ferreira de Souza, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Paulo Magalhães Duarte, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 003, de 1º de março de 1985, que Modifica os Critérios de Fixação da Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer. Em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido o parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Presidente deu por encerrado a reunião, da qual, eu Robério Bezerra de Araújo, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" - Boa Vista - 22. 03. 85

PAULO MAGALHAES DUARTE
PRESIDENTE.-

ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
SECRETÁRIO.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
MEMBRO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO *ORDINÁRIA* DE *27* DE *MARÇO* DE 1985

ORDEM DO DIA: *EM ÚNICA DISCUSSÃO, VOTAÇÃO E APROVAÇÃO, o Proj. de Decreto Legislativo nº 03, de 01 de março de 1985, que Modifica os Critérios de Fixação da Verba de Representação do Presidente da CMBV, e dá outras providências.*

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [X]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS:

VOTAÇÃO	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	X	—
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	*não vota*	*não vota*
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	X	—
06. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	X	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS	X	—
09. PAULO MGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—

PRESIDENTE.- VICE-PRESIDENTE.- SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 27 DE MARÇO DE 1985.

MODIFICA OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, fixada em 7 (sete) maiores valores de referência (MVR'S), instituídos na forma da Lei 6.205, de 29 de abril de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Unidade Orçamentária relativa à Câmara Municipal, constante no orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Legislativo nº 124, de 24 de janeiro de 1983, e demais disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO", Boa Vista (RR), em 27.03.85.

BARAC DA SILVA BENTO.-
PRESIDENTE.-

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 66
de 27 / 03 / 85 pag. 3
fiami

abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (DIONETE CARNEIRO VALENTE), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível da 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima, etc.,

F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por e s t e Juízo e Cartório se processam aos termos da Ação de Execução nº 5.612/84, movida pelo BANCO DO BRASIL S/A contra NILTON ADENGAR HUNZLER MACHADO, sendo o presente para intimar o executado NILTON ADENGAR HUNZLER MACHADO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência da penhora nos bens constante de: Uma Propriedade rural denominada Angico, com 542,0605 hs., com Título Definitivo, transcrito no CRI local sob nº R-24/1187, fls. 66, do livro 2-J, em 20.10.80, com as seguintes benfeitorias: Uma casa construída em alvenaria, piso de cimento, coberta com cavacos, com aproximadamente 50 m² de área construída; aproximadamente 30 kms., de cerca de arame farpado, estacas em madeira-de-lei, avaliado em Cr$ 15.000.000 (QUINZE MILHÕES DE CRUZEIROS), para garantir a dívida de ..... Cr$ 15.446.898,80 (QUINZE MILHÕES QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), mais custas processuais, honorários advocatícios, juros e correção monetária, ficando ciente de que tem o prazo de 10 (dez) dias para opor embargos, ciente ainda de que não sendo opostos, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente, cujo prazo começará a fluir a partir da publicação deste. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu (DIONETE CARNEIRO VALENTE), Auxiliar Judiciário, datilografei e subscrevo de ordem do MM. Juiz de Direito.

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Diretora de Secretaria da Vara Cível

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO Nº 426,
DE 03/04/1985

FAZ ANULAÇÕES E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º da Lei nº 111, de 24 de outubro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica anulada a dotação orçamentária criada pelo Decreto nº 422, de 08 de março de 1985, como reforço ao Projeto/Atividade 10.58.5751.01 - Pavimentação do Sistema Viário, Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, novalor de Cr$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica aberto no ormamento o crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.180.000.000 (HUM BILHÃO, CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender às despesas decorrentes do Projeto/Atividade 10.58.5751.01 - Pavimentação do Sistema Viário, Elemento de Despesa 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo anterior perfaz o montante de Cr$ 1.180.000.000 (HUM BILHÃO, CENTO E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) e tem como fonte a anulação de dotação orçamentária a que se refere o Artigo 1º do presente Decreto, no valor de Cr$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS); parte da reestimativa do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, no valor de Cr$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS); a reestimativa de arrecadação do Imposto de Renda na Fonte -IRF, no valor de Cr$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS); e a reestimativa de arrecadação da Taxa de Expediente no valor de Cr$ 30.000.000 (TRINTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 03 de abril de 1985.

JOSÉ HAMILTON GONDIM SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 141
DE 27 DE MARÇO DE 1985

MODIFICA OS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica a Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, fixada em 7 (sete) maiores valores de referência (MVR'S), instituídos na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1985.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da Unidade Orçamentária relativa à Câmara Municipal, constante no orçamento do Município.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Legislativo nº 124, de 24 de janeiro de 1983, e demais disposições em contrário.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO, Boa Vista (RR), em 27.3.85.

BARAC DA SILVA BENTO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 43
DE 27.3.85

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA CÂMARA

Art. 1º - A Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Vista é constituída pelos seguintes órgãos:

I - MESA DIRETORA, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário. Suas atribuições estão consignadas na Resolução nº 37, de 3.4.84, modificada pela Resolução nº 40/84, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista.

II - CHEFIA DE GABINETE

III - ASSESSORIA JURÍDICA

IV - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, composto pelos seguintes setores:

a) - Setor de Material

b) - Setor de Pessoal